



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONVITE Nº 004/2021 – CPL

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 09h00, Manuel Soares de Lucena Neto, Josilene Carvalho de Lima, e Jurandir Galdino da Silva respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 004/2021 – CPL**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para executar os serviços de Descupinização, com barreiras químicas, Desratização, Desinsetização de insetos rasteiros e alados e aplicação de repelentes específicos para controle de morcegos e pardais, utilizando os produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor. Tendo como órgãos participantes: a Prefeitura Municipal do Condado, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (**Anexo III**) deste Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as empresas: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI – ME; CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME E INOVE SAÚDE AMBIENTAL – ME**. Na data e hora marcadas para a abertura compareceram as empresas: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME; CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- ME E INOVE SAÚDE AMBIENTAL – ME**, estando as empresas representadas por sócios, **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI – ME ; CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES , SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** e a empresa **INOVE SAÚDE AMBIENTAL – ME** representada por procurador. Ressalte-se que as empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI – ME ; CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES , SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME E INOVE SAÚDE AMBIENTAL – ME** estão configuradas na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estando resguardadas pelo disposto no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas interessadas, contida nos invólucros de nº 01. Abertos esses envelopes, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelas licitantes, facultou-lhes a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando as empresas interessadas em participar da licitação como **HABILITADAS**. Ressalte-se que as empresas apresentaram documentos necessários para sua habilitação em suas formas original e por cópia, contidos nos envelopes de nº 01, durante esta sessão as cópias foram autenticadas por Membro da CPL e devolvidos os originais. Realizado este julgamento, a CPL, advertindo as licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todas as licitantes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer. Fundamentada nessa renúncia, a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços das licitantes habilitadas. A Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI – ME - R\$ 160.769,55** (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - R\$ 165.846,48** (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e **INOVE SAÚDE AMBIENTAL – ME - R\$ 169.231,10** (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e





dez centavos), tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL. Após a vista das propostas pelas licitantes, novamente foi-lhes facultada a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL analisou detalhadamente as ofertas de preços e passou a proferir julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de **menor preço global** ofertado, definidos no Edital, e se essas propostas atendiam as formalidades editalícias, concluindo pela seguinte classificação final: **1º lugar - HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME; 2º lugar - CRUZEIRO DE DETEZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- ME; e 3º lugar - INOVE SAÚDE AMBIENTAL - ME.** A CPL aponta como **vencedora** a empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME.** Realizado e divulgado este julgamento foi concedida mais uma vez a palavra às licitantes que estando todas presentes renunciaram expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Assim, a CPL recorre "ex-officio" dessa decisão os secretário e gestores dos órgãos participantes: a Prefeitura Municipal do Condado, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitantes presentes. Condado, 04 de março de 2021.

Presidente:

Membro:

Márcilene Carnevalho de Lima

Membro:

Josaudir Galdino Pereira

Márcilio Vital Nascimento
HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME

Paulo Eduardo Vasconcelos
CRUZEIRO DE DETEZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- ME

Demóstenes Seabra Miranda Filho
INOVE SAÚDE AMBIENTAL - ME

